

Fundamento

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 9 de abril de 2020 — Davide Groppi/EUIPO — Viabizzuno (Lampade)**(Processo T-187/20)**

(2020/C 191/47)

*Língua em que o recurso foi interposto: italiano***Partes**

Recorrente: Davide Groppi Srl (Piacenza, Itália) (representantes: F. Boscarior de Roberto, D. Capra e V. Malerba, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Viabizzuno Srl (Bentivoglio, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular do desenho ou modelo controvertido: Recorrente no processo no Tribunal Geral

Desenho ou modelo controvertido: Desenho ou modelo da União Europeia n.º 2 503 680-0001

Decisão impugnada: decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de janeiro de 2020 no processo R 126/2019-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão impugnada;

— condenar a outra parte no processo na Câmara de Recurso e o recorrido no pagamento das despesas de processo da recorrente.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 6.º e do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 6/2002 do Conselho.

Recurso interposto em 6 de abril de 2020 — Chiquita Brands/EUIPO — Fyffes International (HOYA)**(Processo T-189/20)**

(2020/C 191/48)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Chiquita Brands LLC (Fort Lauderdale, Florida, Estados Unidos) (representante: W. Pors, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Fyffes International Unlimited Company (Dublin, Irlanda)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia HOYA nas cores amarela, azul e negra — Marca da União Europeia n.º 10 612 166

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 21 de janeiro de 2020 no processo R 962/2019-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- dar provimento ao pedido de extinção da recorrente na sua totalidade;
- condenar o EUIPO e a interveniente na totalidade das despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 64.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 94.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 95.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação da proibição de *reformatio in peius* e do artigo 71.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 58.º, n.º 1 do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 7 de abril de 2020 — Almea/EUIPO — Sanacorp Pharmahandel (Almea)

(Processo T-190/20)

(2020/C 191/49)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Almea Ltd (Londres, Reino Unido) (representantes: R. Furneaux e E. Humphreys, Solicitors)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Sanacorp Pharmahandel GmbH (Planegg, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Pedido de marca figurativa da União Europeia *Almea* — Pedido de registo n.º 14 030 126